



# PREV XANGRI-LÁ

## PORTARIA N.º 087/2019

### ***“Dispõe sobre a retificação da aposentadoria especial, com paridade, à servidora Cleonice Inácio Monteiro”.***

A Diretora-presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do Art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 080/2017, publicada no sítio do PREV-XANGRI-LÁ em 11 de julho de 2017, quanto ao valor e a legislação aplicável (leis e respectivos artigos) às vantagens que compõem os proventos.

#### **Onde se lê:**

“com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.665,53 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 27% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86, 05% Adicional de Tempo de Serviço – Triênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71”

#### **Leia-se:**

“com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.670,53 (três mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimento Profissional – Lei Complementar nº 34 de 2008, art. 34; 27% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Complementar nº 34 de 2008, art. 45; 05% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008”

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 28 de junho de 2019.

**Heloísa Alves da Rosa**  
Diretora-presidente  
Portaria nº 3808